



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º	do proc.
n.º 5599	de 1:64
THERESINIA M. DANTAS	

Legislação citada:

Artigo 2º - Para a execução desta Resolução, fica a Câmara Municipal de São Paulo, autorizada a despende annualmente, até a importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

- o -

Justificativa:

A Resolução n. 56/1961, oriunda de Projeto de Resolução de nossa iniciativa, institui com as denominações de Troféu Câmara Municipal de São Paulo e Troféu Cidade de São Paulo, dois prêmios a serem conferidos annualmente, aos ganhadores da Prova Pedestre São Silvestre promovida pela A. GAZETA ESPORTIVA.

E' nosso objetivo, através da proposição que ~~submetemos~~ ^{submetemos} à consideração do E. Plenário, atualizar a importância que a Edilidade deve despende para a aquisição dos referidos troféus. cremos, que, cinco salários mínimos (valor correspondente) vigente sessenta dias antes da realização da referida prova, é importância suficiente para atingir o fim colimado. E, com a redação proposta, cremos que a Resolução sempre contará com recursos para seu cumprimento, pois se o salário mínimo aumentar, também aumentará a dotação para o atendimento da Resolução 56/1961.

Nunca ~~pe~~ demais lembrar que a Prova Pedestre São Silvestre, promovida annualmente pela A. GAZETA ESPORTIVA é conhecida em todos os recantos do mundo, e constitue uma verdadeira festa do esporte, ou melhor, na maior festa desportiva de nosso País, e na maior prova de Pedestrianismo no mundo.

- o -



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 3 do
n.º 5599 de 1964
THELES NHA M. DANTAS

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Ficam instituídos, com as denominações de "Troféu Câmara Municipal de São Paulo" e "Troféu Cidade de São Paulo" dois prêmios, a serem conferidos anualmente, aos ganhadores da Prova - "São Silvestre" promovida pela "A Gazeta Esportiva".

Parágrafo único- O "Troféu Cidade São Paulo" será conferido ao atleta estrangeiro melhor colocado no transcorrer da prova; e "Troféu Câmara Municipal de São Paulo" será conferido ao atleta nacional melhor colocado no transcorrer da prova.

Art. 2º Para a execução desta Resolução fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despende anualmente, até a importância de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias consignada no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de outubro de 1961.

- O Presidente,
Manoel de Figueiredo Ferraz
- O Vice-Presidente,
Italo Fittipaldi
- O 1º Secretário,
Januário Mantelli Neto
- O 2º Secretário,
Ariovaldo Roscitto
- O 3º Secretário,
Ruth Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de outubro de 1961.

O Diretor Geral,
Elias Shammass
(D.O. de 28-10-61)